



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PAU DOS FERROS/RN
Centro Judiciário de Solução de Conflitos de Natal e da Região Oeste/RN

Processo nº 0001034-32.2007.8.20.0131

Comarca de Origem: São Miguel-RN

Vara/Juizado: Vara Única

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos seis (07) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (2011), dentro do horário pautado para o MUTIRÃO DPVAT desta Comarca, na sala das Audiências designada para esta data, na cidade de PAU DOS FERROS/RN onde encontram-se presentes os Excelentíssimos Senhores Doutores CARLA VIRGÍNIA PORTELA DA SILVA ARAÚJO, ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA, OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR, Juizes de Direito com Jurisdição Plena, para este ato, nos termos da Portaria número 1500/2011 - TJ/RN, e os conciliadores RAIMUNDO MOREIRA DUARTE, Auxiliar-Técnico, e DANIEL FINIZOLA DE FREITAS, Estagiário do TJRN. Observadas as formalidades legais, foi realizado o pregão das partes, tendo comparecido:

Demandante: Maria Francisca de Negreiros Silva, já qualificado nos autos, acompanhada(s) de seu(ua) advogado(a), Dr(a) Marcelo Vitor Jales Rodrigues - OAB/RN 9732;

Demandada: Seguradora Líder de Consórcios, acompanhada(s) de seu(ua) representante legal **Sr(a) Danielle Oliveira, CPF: 096.130.537-19** e de seu advogado, o **Dr. Leonardo Leal Bezerra Cavalcante, OAB/PE 25815**.

O advogado da parte autora juntou substabelecimento na presente audiência.

Declarada aberta a audiência, indagou-se das partes a possibilidade de conciliação, NÃO HAVENDO ACORDO ENTRE AS PARTES. Em seguida, o(a) MM. Juiz(a) **determinou fossem os autos devolvidos a Secretaria de origem, observadas as formalidades legais**. Nada mais havendo, a audiência foi encerrada. E, para constar, lavrou-se o presente termo.

Conciliadores: _____

Juiz(a): _____

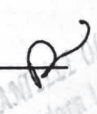
Autor(a): _____

Advogado(a): _____

Demandado(a): _____

Advogado: _____


Leonardo Leal Bezerra Cavalcante
Advogado
OAB/PE nº 25.815


DANIELLE OLIVEIRA
Seguradora Líder DPVAT